Resolução nº : 2903/99
Protocolo nº : 453499/96
Origem : PARTIDO DA SOCIAL DEMOCRACIA BRASILEIRA
Interessado : PARTIDO DA SOCIAL DEMOCRACIA BRASILEIRA
Assunto : DENÚNCIA

O TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO PARANÁ,

R E S O L V E :

Julgar parcialmente procedente a presente Denúncia contra o Sr. Mateus Paulino da Rocha, nos termos do voto escrito (anexo) do Relator JOÃO CÂNDIDO FERREIRA DA CUNHA PEREIRA.

Participaram da Sessão os Conselheiros RAFAEL IATAURO, JOÃO FÉDER, JOÃO CÂNDIDO FERREIRA DA CUNHA PEREIRA, ARTAGÃO DE MATTOS LEÃO e HENRIQUE NAIGEBOREN, e o Auditor MARINS ALVES DE CAMARGO NETO .

Presente o Procurador-geral do Estado junto a este Tribunal, LAURI CAETANO DA SILVA.

Sala das Sessões, em 25 de março de 1999.

QUIELSE CRISÓSTOMO DA SILVA
Presidente

CÓPIA